

DIVERSOS

Auto Posto Rocha Ltda., torna público que recebeu da ADEMA, a AA N° 99/2015, em 17/08/2015, válida por 1 ano, ref. ao Transp. de Comb. – Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, Situado na Av. Contorno, S/N, Centro, Lagarto - SE.

Posto Bel Sao Judas Tadeu Ltda., torna público que recebeu da ADEMA, a LO N° 289/2015, em 19/08/2015, válida por 3 anos, ref. ao Com. e Var. de Comb. Líq., Rev. de Lubr. para Veic. Automotores, Lanchonete e Troca de Óleo, situado na Av. Sete de Junho, 839, Centro, Tobias Barreto, SE.

A empresa SBP Produtos Farmacêuticos Ltda, situada na Rua Laranjeiras, n° 76, Centro, Aracaju/Se, inscrita no CNPJ n° 03.792.436/0002-30 e Ins. Estadual 27.105.152-3, comunica o extravio das impressoras fiscais n° fabricação SW0408000000000797, modelo IF ST120, marca SWEDA, versão 01.00.01, caixa 2 e n° 4708020535563, modelo MP 20 FI II ECF IF, marca BEMATECH, versão ver03.31, caixa 1. ANTONIA RICARTE BESERRA Aju/SE, 26 de agosto de 2015.

A empresa SBP Produtos Farmacêuticos Ltda, situada na Rua Rio Grande do Sul, n° 292, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/Se, inscrita no CNPJ n° 03.792.436/0001-59 e Ins. Estadual 27.109.254-8, comunica o extravio da impressora fiscal n° fabricação 4708031277082, modelo MP 20 FI II ECF IF, marca BEMATECH, versão ver 03.31, caixa 1. ANTONIA RICARTE BESERRA Aju/SE, 26 de agosto de 2015.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Carlos Augusto Monteiro Nascimento**, faço público que a Advogada **DAIANY SOARES VASCONCELOS** requereu Inscrição Suplementar juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 18 de Agosto de 2015.

SERGIO ARAGÃO DE MELO
Secretário-Geral – OAB/SE



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Carlos Augusto Monteiro Nascimento**, faço público que o bacharel **JOAO BOSCO SANTANA DE MORAES** requereu Inscrição Definitiva juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 14 de Agosto de 2015.

SERGIO ARAGÃO DE MELO
Secretário-Geral – OAB/SE

Auto Posto Serrano, Torna Publico que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, a LICENÇA DE Operação N°310/2015, em 25/08/2015, com validade de 3 anos, referente ao Comércio E Varejo de Combustíveis Líquidos, Revenda De Lubrificantes Para Veículos Automotores, Loja de Conveniência, Lanchonete, Troca de Óleo, Lavagem de Veículos, Borracharia e 04(Quatro) Lojas Comercias, Situado na Av. Alípio Tavares de Menezes, 4669, Oviedo Teixeira, Itabaiana, SE.



EXTRATO DO CONVÊNIO N° 015/2015

PARTES:
CONSIGNANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – **SERGIPEPREVIDENCIA**
CONSIGNATÁRIA: Cooperativa dos Cirurgiões Dentistas do Estado de Sergipe – **COOPERDONT**
OBJETO: A consignação em folha de pagamento dos beneficiários do **CONSIGNANTE**, decorrente de serviços de defesa econômica e social em favor dos associados do **CONSIGNATÁRIO**, conforme processo administrativo n°015.203.00989/2015-6
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/08/2015.
PARECER JURÍDICO: Projur/PGE n°4569/2015.
VIGÊNCIA: Ilimitada

JOÃO TELES DE MELO FILHO
Presidente da COOPERDONT

A empresa COUROPLAST COMÉRCIO DE COURO S LTDA – ME, inscrita no CNPJ 01.435.318/0001-68 e CACESE 27.092.432-9, com sede a Rua Mariano Salmeron, 280, Siqueira Campos, Aracaju/SE, COMUNICA O EXTRAVIO DE SEU LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMO DE OCORRENCIAS DE N° 01, ANO 1996, CONTENDO 50 PÁGINAS.

UNIÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Torna público que recebeu da ADEMA—Administração Estadual do Meio Ambiente a Licença Simplificada em 19/09/2014, conforme N° 315/2014 do Condomínio Residencial, localizado na Rua G, Centro, Barra dos Coqueiros, SE

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU

EDITAL DE CITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE.
RELAÇÃO DA CHAPA QUE SOLICITOU REGISTRO PARA CONCORRER AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DO PLENÁRIO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe comunica que a chapa abaixo relacionada está registrada para concorrer na eleição a se realizar nos dias 17 e 18 de novembro de 2015 abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do Art. 14, da Resolução CFC n.º 1.480/2015

CHAPA N.º 1

MANDATO DE 2016 a 2019								
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	Contador	ALEXSANDRO MOTA MELO	SE-004546/O	SUPLENTE	Contador	HELIO FERNANDO GARCEZ DE SOUSA LEAO	SSE-005343/O
2		Contador	SONIA MAGNA MOURA DELMONDES FREITAS	SE-003529/O		Contador	PEDRO JADSON DOS SANTOS RICARTE	SE-005596/O
3		Contador	FRANCISCO JOSE ALVES CORREIA LIMA	SE-004529/O		Contador	CRISTINA RIBEIRO DE LISBOA SUCUPIRA	SE-004909/O
4		Contador	PAULO ALBERTO MESQUITA AMADO	SSE-005548/O		Contador	EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS	SE-004311/O

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2016 a 2017				
CONSELHEIRO				
N.º	Suplente	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	Suplente	Técnico em contabilidade	CLAUDIO COUTO AGUIAR	SE-005918/O

Aracaju/SE, 27 de agosto de 2015.

Maria Salete Barreto Leite
Coordenadora da Comissão Eleitoral

Processo: 201510201143

Prazo: 20 dias

Ação: Procedimento Ordinário

Requerente: ANA GLORIA FEITOSA DE CARVALHO E WALTER MARCELO OLIVEIRA DE CARVALHO.

Citando(a): PEDRO HERRERA JIMENEZ, espanhol, maior, solteiro, modelista, RG n° - Passaporte n° 16037356-P expedido por BI/GH, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido.

Resumo da inicial: Os requerentes alegam que, em 14/10/2004, venderam um prédio e respectivo terreno, da Quadra "B", n° 58, do Parque Residencial Beira mar II, situado na Avenida Melício Machado, n° 1556, antigo lugar denominado "Sítio São José", Bairro Aeroporto, na cidade de Aracaju/SE, terreno alodial, com uma área remanescente, de terra, de 103.287,00m2, localizado na Avenida Melício Machado, n° 1556, Bairro Aeroporto, na cidade de Aracaju/Se, cadastrada na Divisão de Rendimentos Imobiliárias da Prefeitura sob o n° 9.3.181,1,1,1,307, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, Registrada no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, no Livro n° 13, Folhas 102 à 104. O imóvel foi vendido pelo valor de R\$ 40.000, 00 (quarenta mil reais), sendo este valor quitado pelos Requeridos PEDRO HERRERA JIMENEZ e LUCÉLIA DOS SANTOS no ato da assinatura da Escritura, ficando estipulado na referida escritura a obrigação de que estes fariam a escrituração definitiva do imóvel. Entretanto, já se passaram mais de 10(dez) anos, e os Requeridos, até a presente data, não efetivaram a Escrituração Definitiva do imóvel, impedindo que os Autores procedam à quitação de outro imóvel, no qual hoje residem e é financiado pela Caixa Econômica Federal. Frutíferas foram às tentativas de uma solução amigável ao caso. Diante do exposto, os autores requerem: a antecipação da tutela, a fim de tornar indisponível o bem até a solução da lide, e, após, sejam condenados os Requeridos a procederem a imediata Escritura Definitiva do respectivo imóvel, sob pena de, não o fazendo, incidir na multa diária, a ser arbitrada; que sejam os Requeridos citados para apresentar, no prazo legal, defesa, sob pena de revelia e confissão; seja o pedido julgado procedente, determinando que os Requeridos promovam a Escrituração Definitiva, em data a ser fixada e com cominação de multa diária pelo retardamento e, caso não o faça seja o ato volitivo suprido por este Juízo; o julgamento antecipado da lide e, caso este Juízo julgue necessária a instrução, protesta-se por todas as provas em direito admitidas; e que sejam os requeridos condenados nas custas judiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Finalidade: responder aos termos da presente ação, no prazo de 15 dias.

Advertência: não sendo contestada a ação no prazo acima mencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

Eu, _____, Denise Raquel Alves Costa Linhares, Escrivão, que o fiz digitar e subcrevo.

Aracaju/SE, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2015.

Gardênia Carmelo Prado
Juiz(a) de Direito